



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 686/2010, de 24 de dezembro de 2010.

Cria Cargo em Comissão, altera o quadro contido no art. 19 e 24 da Lei 044/2001 de 18.10.2001 e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado 01(um) cargo em comissão para a função de Monitor do Programa Primeira Infância Melhor equivalente ao Padrão II na Secretaria Municipal correspondente ao quadro geral de cargos e salários estabelecidos pela Lei Municipal 044/2001 de 18.10.2001.

Art. 2º - Acresce à tabela contida no art. 19 da Lei 044/2001 o cargo em comissão, a seguir descrito.

<i>Nº de Cargos e Funções</i>	<i>Denominação</i>	<i>Código (p.ex.)</i>
<i>01</i>	<i>Monitor</i>	<i>1 – 02</i>

Art. 3º - Acresce à tabela contida no art. 24 inc. II da Lei 044/2001 o coeficiente correspondente ao cargo em comissão criado pela presente Lei, a seguir descritos.

II – Cargo de provimento em comissão:

<i>PADRÃO</i>	<i>COEFICIENTE</i>
02	1,35

Art. 4º - Faz parte integrante da presente Lei, o Anexo I que define as atribuições dos cargos em comissão.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 617/2009 de 15.12.2009.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em
24 de Dezembro de 2010.**

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO: MONITOR

FUNÇÃO: Monitor do Programa Primeira Infância Melhor

REMUNERAÇÃO: Equivalente ao Padrão II (dois) do quadro de cargos e funções do Município de Itati, Lei Municipal 044/2001

1. Síntese dos deveres:

Organizar o trabalho, planejando o tempo necessário para realizá-lo executá-lo na ordem prevista. Estabelecer boas relações com as crianças, com os pais e a comunidade em geral. Dominar os conteúdos que deverão se transmitidos, as forma e meios de realizar o trabalho com êxito. Ser respeitoso, amável e afetuoso no relacionamento com as pessoas capacitadas e no local de trabalho. Desenvolver técnicas de trabalho participativo com a comunidade estimulando as iniciativas de auto organização de seus integrantes. Promover as vias não formais de desenvolvimento integral da criança na comunidade. Sensibilizar os integrantes da comunidade quanto à necessidade de proporcionar às crianças um desenvolvimento melhor. Participar do Comitê Municipal para a Primeira Infância como interlocutor no segmento dos profissionais da rede de serviços. Planejar, monitorar e avaliar todas as ações referentes ao Programa no Município. Participar do planejamento global. Participar dos cursos de formação e atualização. Selecionar, capacitar e orientar o trabalho dos visitantes que atuam diretamente com as

crianças. Preparar um plano de metas que permita aos visitantes desenvolverem sua tarefa de forma exitosa. Supervisionar e assessorar o trabalho dos visitantes. Avaliar o resultado dos trabalhos. Realizar funções de visitador para vivenciar de maneira direta as particularidades deste trabalho. Articular, informar e atualizar a rede de serviço. Realizar avaliação e relatório permanente das atividades desenvolvidas. Encaminhar as pessoas que compõem o público, quando não corresponderem aos objetivos propostos pelo programa, aos órgãos da Administração para atendimento. Realizar avaliação em grupo das atividades desenvolvidas. Preenchimento de formulários para alimentação de banco de dados. Programar as atividades a serem desenvolvidas pelos visitantes. Programar a visita e monitorar os visitantes. Enviar relatórios a Coordenação Central do Programa.

2. Condições de Trabalho:

- a) Horário de Trabalho: 44 horas semanais

3. Requisitos para preenchimento

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Grau de instrução: ensino médio completo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei que cria cargo em comissão de Monitor do Programa Primeira Infância Melhor tem por objetivo aperfeiçoar os serviços prestados pelos visitantes do Programa, no que diz respeito a orientação as famílias.

O Município atualmente conta 08 (sete) visitantes do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, que dão cobertura a 08 localidades do município com cobertura de 100% territorial.

É função dos visitantes selecionar e supervisionar público alvo que consiste em família que possuem crianças na faixa etária de 0-6 anos, assim como as gestantes, orientado e promovendo o desenvolvimento integral das crianças os aspectos de linguagem, habilidades intelectuais, motricidade, valorização do meio onde vivem, efetividade, saúde, higiene e nutrição.

A função do Monitor concentra na supervisão e planejamento dos trabalhos dos visitantes, assim como manter atualizado o Banco de Dados do Programa gerido pelo Estado.

Neste sentido esperamos a compreensão e entendimento dos nobres Edis para a aprovação do presente projeto de Lei.

Itati, 24 de Dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que cria cargo em comissão de Monitor acarretará aumento de despesa para o exercício de 2010, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária, Lei Municipal 617/2010 e compatível com o Plano Plurianual, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 603/2010 e alterações, assim com se encontra adequada a Lei Orçamentária e de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2011.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 24 de Dezembro de 2010.

Luiz Carlos Chaves

Prefeito Municipal

